

LEI MUNICIPAL N°. 2.886, DE 04 DE MARÇO DE 2011.

“Declara área de Interesse Social”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada Área de Interesse Social, para fins de promoção de políticas habitacionais, o imóvel abaixo descrito:

I- Área constante da matrícula nº. 11.386, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Constantina, conforme a seguinte descrição: Parte do lote rural nº. 42-B, da Primeira Secção Xingu, situada na Linha Braga, perímetro urbano do município de Constantina-RS, com área de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com terras de Dari Gheller numa extensão de 290,46m; ao SUDESTE, com terras do mesmo lote nº. 42-A de propriedade de Wilson Suzana, numa extensão de 89,99m; ao NOROESTE, com recuo de 20m do centro da RS 500 confrontando com área de domínio do DAER, numa extensão de 90,00m; e, ao SUDOESTE, com terras do mesmo lote nº. 42-A de propriedade de Wilson Suzana, numa extensão de 271,59m.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de março de 2011.

Aluisio César Caleffi Valle
Prefeito Municipal em Exercício

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração